**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2026**
**Termo de Referência N°. 239/2026**

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA BIBLIOTECA E IMPLANTAÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA INÊS MOCELLIN, LOCALIZADA NA RUA GOIÁS, Nº 813, BAIRRO SÃO LUIZ, SANTA HELENA/PR, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICO E ELÉTRICO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**

**2 - SOLICITANTE:**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**3 - RAZÃO DA DISPENSA E FUNDAMENTO LEGAL:**
A contratação deverá ser feita por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*"I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ''*

**4 – CONTRATADA:**
A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta, na forma de **Menor Preço por Item.**
O processo será publicado junto ao Portal Nacional de Compras Públicas e a disputa acontecerá no ambiente virtual do e-Licita, disponível no endereço o eletrônico https://elicita.atende.net/.

**5 – PREÇO:**
O valor máximo total da contratação é de **R$ 34.924,04 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).**

| ITEM | CATMAT/ CATSER | UNID | QTD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1627 | Serv | 1 | Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de adequação da biblioteca e implantação de sala de aula na Escola Municipal Professora Inês Mocellin (Bairro São Luiz), de acordo com a Planilha Orçamentária, o Memorial Descritivo e o Cronograma Físico-Financeiro em anexo. | R$ 34.924,04 | R$ 34.924,04 |

**- Observar todas as exigências contidas no Termo de Referência, especialmente aquelas previstas no tópico 4.**

**6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**
**6.1** - Considerando o objeto pretendido utilizou-se como medida a salvaguardar ao ente público a Planilha Orçamentária em anexo.
**6.2** - ***A licitante deverá observar as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como todos os documentos integrantes do processo.***

**7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
Serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

| Recurso | |
|---|---|
| **Código Reduzido:** | 186 |

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| **Unidade:** | 2 - Central Administrativa da Educação |
| **Ação:** | 2046 - Construção, Ampliação, Reformas e Outras Melhorias das Escolas Municipais |
| **Vínculo:** | 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional |
| **Elemento:** | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| **Subelemento:** | 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis |

**8 - PRAZO:**

8.1. O prazo para execução será de até 02 (dois) meses, contados da emissão da ordem de compra/contrato.
8.2. A vigência do contrato será de mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.
8.3. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, para o início da obra.
8.4. Os prazos de execução e de vigência admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:
a) Modificação pelo Contratante, do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) Superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do contratante;
d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
8.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, através de sua autoridade competente.
8.6. Havendo prorrogação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do INPC/INCC, após decorrido o período de 12 (doze) meses desde a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º e art. 92, § 3º, ambos da Lei nº 14.133/2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 98/2023.
8.7. Somente será concedido reajuste do INPC/INCC - "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC- DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso no seu cronograma físico financeiro da obra (apresentado após a contratação) e devidamente atestado pelo Fiscal de Obras e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia.
8.8. Os serviços deverão ser executados no endereço e nas condições previstas no projeto, memorial descritivo e planilhas.
8.9. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Santa Helena - PR, 25 de novembro de 2026.

RATIFICO e HOMOLOGO a **DISPENSA de Licitação 050/2026** com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

**ANA PAULA DA SILVA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA